



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

#### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constantes do Art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Professor de Matemática	20 horas	R\$ 2.223,64
01	Professor de Língua Portuguesa	20 horas	R\$ 2.223,64
02	Professor de Inglês	20 horas	R\$ 2.223,64
03	Professor de Anos Iniciais	20 horas	R\$ 2.223,64
02	Professores de Educação Infantil	20 horas	R\$ 2.223,64

Parágrafo Único – O valor relativo aos Vencimentos mensais constante do Quadro do “caput” deste Artigo, serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos do Magistério Público Municipal, nos mesmos índices e nas mesmas datas, especialmente o relacionado à alteração do Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, nos termos do Artigo 42, da Lei Municipal Nº827/05 de 23 de maio de 2005, decorre especialmente da designação de professores do quadro efetivo para desempenharem funções administrativas pedagógicas; licença gestante de professores do quadro efetivo; readaptação de professora por problemas de saúde, da falta de professores no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal disponíveis

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

para as tarefas a serem executadas pelos contratados e pela necessidade e interesse público desses professores para atuar junto ao Magistério Público Municipal.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo período inicial de doze (12) meses, podendo ser prorrogadas, nos termos da legislação vigente, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem às mesmas, previstos no Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº884/06, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Campos Borges, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal 2023.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 17 de janeiro de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo  
Prefeita Municipal

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Nº 07/2023, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratação dos professores decorre especialmente da designação de professores do quadro efetivo para desempenharem funções administrativas pedagógicas; licença gestante de professores do quadro efetivo; readaptação de professora por problemas de saúde, da falta de professores no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados e pela necessidade e interesse público desses professores para atuar junto ao Magistério Público Municipal.

Torna-se desnecessário e até mesmo redundante tecer maiores comentários sobre a importância de tais contratações, sendo que as mesmas buscam melhorar o atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal proporcionando um ensino qualificado aos nossos alunos.

Considerando que o ano letivo de 2023 iniciará no mês de fevereiro e necessitando desses professores para atender os alunos, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Assim segue em anexo o Impacto Financeiro para a devida comprovação da capacidade financeira da municipalidade para a realização das contratações ora pleiteadas pelo presente Projeto de Lei.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges/RS, 23 de janeiro de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo  
Prefeita Municipal

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

